



PROCESSO n.º	: 608505/2021
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	: JONILDO JESSÉ DE ASSIS – CEL PM
ASSUNTO	: RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO	: ANTÔNIO JOÃO DE CAMPOS
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

6. Tratam os autos de Transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, com proventos integrais, do Sr. Antônio João de Campos, RG n° 879655/POLICIA MI/MT PM/MT, CPF n° 396.442.601-63, Terceiro Sargento LC n° 541/2014 N-003, lotado na Polícia Militar, no município de Cuiabá/MT.

7. A equipe técnica e de auditoria da 4ª Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas manifestou-se conclusivamente, sugerindo o registro do Ato n° 3.937/2021 e a legalidade da planilha de proventos integrais.

8. Na forma regimental, o *Parquet* de Contas, através do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer Ministerial n° 2.585/2022, opinando pelo o registro do Ato n° 3.937/2021 e a legalidade da planilha de proventos.

9. Compulsando os autos, verifico a plena compatibilidade entre o direito pleiteado e os requisitos legais e constitucionais exigidos para a Transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, assim como, se observa que o Ato atendeu as formalidades legais. Isto posto, ACOLHO o Parecer Ministerial n° 2.585/2022, de autoria do Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e consoante o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007, apresento **PROPOSTA DE VOTO**, no sentido de:

- **REGISTRAR** o Ato n° 3.937/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 28.049, em 26 de julho de 2021, com fundamento nos termos do artigo 42, §1º, da Constituição Federal e artigo 144, da Constituição Estadual,



mais o artigo 145, inciso II, da Lei Complementar nº 555/2014, combinado com o artigo 24-G, inciso I e Parágrafo único do Decreto-Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, bem como o teor do Processo nº 328352/2021; e,

- **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos integrais, elaborada com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo (Fls. 29 do Doc. Digital nº 207024/2021 - TCE/MT).

É a Proposta de Voto.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2022.

(assinatura digital)¹

MOISES MACIEL

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.
C:\Users\klayanne\AppData\Local\Temp\3824F78C85289AD1E19BEC55829FB390.odt